

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**EDITAL – LICITAÇÃO - RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.**

**CEP: 58780-000 - E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com) - Tel.: (083) 3451-2383.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:30 horas do dia 26 de Maio de 2021, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação na modalidade Pregão nº 00002/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

**Data de abertura da sessão pública: 26/05/2021. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pelos motivos elencados no Convênio nº 904299/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ainda pelo fato de manter em pleno funcionamento e capacidade de uso de forma adequada, o matadouro Público do Município de Itaporanga para população possa usufruir de seus serviços.1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.

2.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). **O formulário ficará disponível para utilização até 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

3.2.2. Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Fonte de recursos: Convênio nº 904299/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Programas:

20.608.1004.1037 – Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

Elemento de Despesa:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

7.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Livramento, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça João Pessoa, 32 – Centro – Itaporanga – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 05 de Maio de 2021.

**ITAPORANGA**

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
**Pregoeiro Oficial**

**ORDEM, UNIÃO E TRABALHO**

**9 de Janeiro de 1865**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Guincho p/ elevar suínos Finalidade: Elevação de suínos ao trilho após escaldagem e depilação. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 03 Cv, com transmissão por polias e correias . Obs.: Acompanha o guincho cabo de aço Ø 5/16" e roldana guia c/ bico de urubu.	Unidade	1
2	Tanque p/ escaldar suínos c/ garfo. A vapor em aço 1020 (1200 x 1600 x 1000 mm) Finalidade: Escaldagem de suínos por imersão. Construção: Em chapa de aço SAE 1020 de 1/8 e mesa de recepção, quadro de reforço em cantoneira de 2"x 1/4", com pés em tubo de 2", garfo de retirada em ferro chato de 1.1/2"x 3/16", tendo eixo com mancais de bucha e hastes laterais com contrapeso. Aquecimento através de vapor oriundo de caldeira vira rede tubular ligada aos bicos injetores que fazem parte do tanque.	Unidade	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3	Mesa p/ retoque de suínos (1800 x 2000 x 700 mm) Finalidade: Recepção de animais e raspagem de pelos não retirados pela máquina. Totalmente confeccionada em Tubo DIN 2440 galvanizado de 1 ½".	Unidade	1
4	Máquina p/ depilar suínos – 60 suínos/hora (Semiaut.) Finalidade: Depilação de suínos. Construção: Estrutura em perfil "U" duplo dobrado em chapa de 1/8", c/ revestimento em chapa de 1/8", eixo central montado em mancais de rolamentos tendo quatro carreiras de borracha com 16 conjuntos de unhas raspadoras cada , eixo superior com grade de etenção dos suínos e trava de abertura para saída após a depilação, acionamento por motor de 5 CV Altura total 2400 mm; Largura total 1600 mm; comprimento total 2600 mm.	Unidade	1
5	Box p/ atordoamento de suínos/caprinos em aço 1020 (1600 x 900 x 2000 mm) Finalidade: Destinado à imobilização de suínos/ caprinos p/ insensibilização. Confeccionado em perfis de aço SAE 1020 com lateral e fundo basculante p/ saída de animais insensibilizados. A lateral e o fundo basculante retornarão a sua posição inicial através de um sistema de contrapesos. Acabamento em pintura metálica sobre fundo anticorrosivo.	Unidade	1
6	Insensibilizador de suínos Finalidade: Insensibilizar suínos p/ posterior sangria. Construção: Bastão em aço inox ou PVC, c/ pontas também em aço inox, ligados ao painel elétrico de controle através de cabo. Painel de controle c/ chave p/ regular voltagem. Tempo de duração do choque de 0 a 30 segundos.	Unidade	1
7	Mesa p/ sangria suína c/ calha Mesa em tubo inox de 2", com pés em metalon inox de 50 x 50 calha confeccionada em aço inox AISI 304 de 1,5 mm, com saída para água e resíduos, acabamento sanitário para coleta de sangue, medindo 2000 x 800 x 500 mm.	Unidade	1
8	Balancins para suínos/caprinos (INOX) Finalidade: Pendurar carcaças de suínos nas carretilhas para sua movimentação no trilhamento aéreo Confeccionado em perfis de aço INOX ø ½"	Unidade	40
9	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 6 Metros de linha em viga I de 6", 06 Metros de viga I de 6" pontas e base, 12 Metros de viga I de 10", 01 Breque de descida 1500 mm, 01 Curva de 90 graus,	Unidade	1
10	Box p/ atordoamento de bovinos simples Finalidade: Contenção de bovinos p/ atordoamento Construção: Estrutura em perfil cantoneira, revestidos em chapa de aço SAE 1020 piso móvel com estrutura em perfil I, revestida em chapa antiderrapante de 3/16" fixo em eixo e	Unidade	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	mancal com bucha – porta de entrada tipo guilhotina, com sistema de contra peso – porta de saída tipo basculante com eixos laterais e mancais com buchas.		
11	Grade de deslizamento simples (Bovino) Finalidade: Recepção de animal na saída do box. Construção: Grade simples totalmente fabricada em tubo DIN 2440 de 2", todo o conjunto será galvanizado.	Unidade	1
12	Pistola pneumática p/ atordoamento de bovinos (Cabo curto c/ compressor) Finalidade: Atordoamento de bovinos p/ posterior sangria. Características técnicas: pressão de trabalho de 160 /175 libras, proteção do gatilho, proteção superior p/ maior segurança do operador, carcaça em alumínio e com capacidade de 150 animais/hora. Composta por compressor de ar, pistola p/ atordoamento, filtro, regulador e lubrificador, mangueira espiral, 01 engate rápido .	Unidade	1
13	Guincho p/ sangria bovina Finalidade: Elevação vertical de animais atordoados. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 5 CV, com transmissão por polias e correias. Obs.: acompanha o guincho cabo de aço de $\varnothing$ 1/2" e roldana guia superior e roldana guia c/ bico de urubu.	Unidade	1
14	Canaleta de sangria bovina 3000 x 1500 mm Finalidade: Recepção e escoamento do sangue dos animais abatidos, através de coleta por ralo duplo que se encontra fixado em uma das extremidades com saída de sangue e água, totalmente confeccionado em aço inox AISI 304 Nº 14 e com as bordas arredondadas tendo como acabamento polimento industrial fosco	Unidade	1
15	Lavatório tipo pedestal c/ esterilizador (01 bico) Finalidade: Lavagem de braço e mãos de funcionários das seções onde se manipulam os produtos comestíveis. Confeccionado em chapas de aço inox AISI-304, válvulas vazão americana 3.1/2 válvula de acionamento tipo joelho de 3/4 e saboneteira globo. Esterilizador construído em aço inox AISI 304 Nº 18, com porta para facas e fuzis ou ganchos, entrada de água, dreno e ladrão.	Unidade	1
16	Carretilha para sangria bovina Finalidade: Movimentação aérea de bovinos. Construção: Roldana em aço SAE 1020, usinado com rolamento, pino em aço SAE 1045 usinado, suportes em aço SAE 1020	Unidade	10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	de 2.1/2" x 1/2" - corrente polida em ferro $\varnothing$ 1/2", suporte e correntes galvanizados.		
17	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 12 Metros de linha em viga I de 6", 15 Metros de viga I de 6" base e guincho, 6 Metros de viga I de 10", 6 Metros de linha para retorno de carretilha, 02 Breque de descida 1500 mm, 01 Descedor hidráulico para carretilhas, 02 Curvas de 90 graus.	Unidade	1
18	Guincho p/ trespasse Finalidade: Elevação das patas p/ troca de carretilhas. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 2 Cv, com transmissão p/ polias e correias. Obs.: acompanha o guincho cabo de aço $\varnothing$ 5/16" e roldana guia c/ bico de urubu.	Unidade	1
19	Plataforma p/ trespasse (760 x 1500 x 2000 mm) Finalidade: Esfola 1ª e 2ª Pata, 1ª e 2ª trespasse Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
20	Plataforma p/ oclusão do reto (760 x 1000 x 2000 mm) Finalidade: Oclusão do reto e poupão Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
21	Plataforma p/ matambre (760 x 1000 x 1300 x 600 mm) Finalidade: Matambre e palheta Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
22	Guincho c/ rolo para retirada do couro Finalidade: Retirar couros. Roleta: Confeccionado em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancais de rolamentos e cavalete em viga 2U laminada de 4". Guincho : Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos, acionado por motor elétrico de 04 cv, com transmissão por polias e correias. Obs.: acompanha o guincho cabo de aço $\varnothing$ 5 / 16" c/ corrente.	Unidade	1
23	Plataforma p/ serra de peito (760 x 1000 x 800 mm) Finalidade: Serrar peito Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés	Unidade	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado		
24	Serra p/ peito c/ suporte e esterilizador Carcaça construída em duralumínio, conjunto mecânico por eixo, rolamentos e bielas, sistema de corredeira em bronze para deslocamento da lâmina, lâmina reta em aço especial, acionamento por motor elétrico 220/380 V	Unidade	1
25	Plataforma p/ evisceração (760 x 2500 x 1500 mm) Finalidade: Evisceração abdominal e torácica Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
26	Mesa fixa p/ evisceração torácica – visc. vermelhas (2700 x 600 x 1100 mm) Finalidade: Separar e inspecionar vísceras vermelhas. Totalmente confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial.	Unidade	1
27	Mesa fixa p/ evisceração abdominal – visc. brancas (1200 x 1200 x 1100 mm) c/calha (800 x 2700 x 100 mm) Finalidade: Separar e inspecionar vísceras brancas. Totalmente confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial.	Unidade	1
28	Plataforma p/ serra de carcaças c/ banquetas (760 x 1000 x 1100 mm) Finalidade: Serrar carcaças Plataforma metálica c/ banquetas, escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
29	Serra p/ carcaça c/ suporte e esterilizador Carcaça construída em duralumínio, conjunto mecânico por eixo, rolamentos e bielas, sistema de corredeira em bronze para deslocamento da lâmina, lâmina reta em aço especial, acionamento por motor elétrico 220/380 V	Unidade	1
30	Anteparo p/ serra de carcaças (1000 x 3000 mm) Finalidade: Proteção contra possíveis arremessos de cavacos de ossos derivados da serra. Estrutura em metalon 50 x 30 mm e tampa em chapa de aço inox	Unidade	1
31	Plataforma p/ inspeção 760 x 1000 x 1800 mm Finalidade: Inspeção de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
32	Bandeja coletora de resíduos (800 x 1000 x 350 mm) Finalidade: Coleta de resíduos provenientes da limpeza e recorte. Confeccionado totalmente em aço inox AISI 304	Unidade	2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

33	Plataforma p/ toalete (760 x 1300 x 1800 mm) Finalidade: Toalete de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
34	Plataforma p/ lavagem de carcaças (760 x 1000 x 1600 mm). Finalidade: Lavagem de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1
35	Lavatório tipo plataforma c/ esterilizador (1Bico) Finalidade: Lavagem de braço e mãos de funcionários das seções onde se manipulam os produtos comestíveis. Confeccionado em chapas de aço inox AISI-304 Nº 16, válvulas vazão americana 3.1/2 válvula de acionamento tipo joelho de 3/4 e saboneteira globo, medindo 550 x 500 x 400 mm.	Unidade	2
36	Balança aérea p/ tendal - cap. 500 kg Composta por 2 células de carga de aço carbono ou inoxidável (com tratamento de superfície), com grau de proteção IP-68, de fácil instalação, com capacidade 500 kg cada Tendal 40 cm. Saída paralela e RS232. Pode ser acoplado aos indicadores LD1050 - LD2051 e LD2052. Alimentação 90/240 volts.	Unidade	1
37	Carretilha p/ esfolia bovina Suporte em barra chata de 2" x 3/8" galvanizado, roldanas em ferro NODULAR de 110 mm Ø, pinos em aço SAE 1020 trefilado de 5/8", olhal giratório em aço SAE-1020 de 1/2" galvanizado, e gancho em aço inox AISI-304 de ø 5/8".	Unidade	200
38	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 30 Metros de linha em viga I de 6", 01 descida com freio, 6 Metros de viga U de 4", 05 chaves de desvio, 03 Curvas 90 graus, 24 Metros de viga i de 10".	Unidade	1
39	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 18 Metros de linha em viga i de 6", 18 Metros de viga I de 8", 2 Chaves de desvio, 2 Curvas de 90 graus.	Unidade	1
40	Máquina p/ lavar buchos (03 HP - Toda Inox) Finalidade: Limpeza de buchos e buchinhos através de centrifugação. Sendo totalmente confeccionada em chapas aço inox AISI-304, com sistema centrífugo raiados com inox redondo para evitar rasgo dos buchos. Acompanha motor elétrico de 03 HP e proteção	Unidade	1
41	Tanque simples p/ buchos Finalidade: Depósito e escoamento de buchos Confeccionado em chapa de aço inox AISI 304 nº 18. Acabamento em polimento industrial.	Unidade	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

42	Arrancador manual p/ cascos e chifres Finalidade: Arrancar unhas dos mocotós bovinos. Cavalete confeccionado em cantoneira de 11/2"x3/16", alavanca em tubo DIN 2440 de 1" e mordente em chapa preta de 1/2" aplainado, com rasgos em forma de dentes p/ evitar deslocamento das unhas quando retiradas.	Unidade	1
43	Máquina p/ depilar mocotós c/ escova de aço Estrutura confeccionada em cantoneira de 11/2" x 3/16", totalmente revestida em chapa inox AISI 304 nº 20, escovas serão acionadas por um motor elétrico de 02 CV através de polias e correias. Acabamento da estrutura em polimento industrial. Limpeza através de escovas circular em aço carbono trançado medindo 10" x 1.1.2" x 2" com o fio 0,70 de espessura.	Unidade	1
44	Tanque p/ clarificação e enxágue de mocotós (800 x 800 x 900 mm). Confeccionado em chapa de aço inox AISI-304 nº 18. Acabamento em polimento industrial.	Unidade	1
45	Caldeira vertical – 300 kg de vapor/hora Finalidade: Produção de vapor p/ cozimento de produtos, desinfecção e lavagem de piso e equipamentos. Confeccionada em chapas de aço tipo SAE-1020, medindo Ø externo 925x2200 mm, tendo fornalha e caixa de fumaça, placa tubular e corpo cilíndrico, com 73 tubos de aço sem costura ASTM A-178 – 2"x 1450, tendo 5000 mm de chaminé e chapéu chinês. Acompanha a caldeira, indicador de nível d'água, registros, válvulas, manômetro de prova, destinada a produzir vapor saturado.	Unidade	1
46	Rede de vapor – Completa	Unidade	1

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
**Pregoeiro Oficial**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Guincho p/ elevar suínos Finalidade: Elevação de suínos ao trilho após escaldagem e depilação. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 03 Cv, com transmissão por polias e correias . Obs.: Acompanha o guincho cabo de aço Ø 5/16" e roldana guia c/ bico de urubu.		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	Tanque p/ escaldar suínos c/ garfo. A vapor em aço 1020 (1200 x 1600 x 1000 mm) Finalidade: Escaldagem de suínos por imersão. Construção: Em chapa de aço SAE 1020 de 1/8 e mesa de recepção, quadro de reforço em cantoneira de 2"x ¼", com pés em tubo de 2", garfo de retirada em ferro chato de 1.1/2"x 3/16", tendo eixo com mancais de bucha e hastes laterais com contrapeso. Aquecimento através de vapor oriundo de caldeira vira rede tubular ligada aos bicos injetores que fazem parte do tanque.		Unidade	1	
3	Mesa p/ retoque de suínos (1800 x 2000 x 700 mm) Finalidade: Recepção de animais e raspagem de pelos não retirados pela máquina. Totalmente confeccionada em Tubo DIN 2440 galvanizado de 1 ½".		Unidade	1	
4	Máquina p/ depilar suínos - 60 suínos/hora (Semiaut.) Finalidade: Depilação de suínos. Construção: Estrutura em perfil "U" duplo dobrado em chapa de 1/8", c/ revestimento em chapa de 1/8", eixo central montado em mancais de rolamentos tendo quatro carreiras de borracha com 16 conjuntos de unhas raspadoras cada , eixo superior com grade de etenção dos suínos e trava de abertura para saída após a depilação, acionamento por motor de 5 CV Altura total 2400 mm; Largura total 1600 mm; comprimento total 2600 mm.		Unidade	1	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5	Box p/ atordoamento de suínos/caprinos em aço 1020 (1600 x 900 x 2000 mm) Finalidade: Destinado à imobilização de suínos/caprinos p/ insensibilização. Confeccionado em perfis de aço SAE 1020 com lateral e fundo basculante p/ saída de animais insensibilizados. A lateral e o fundo basculante retornarão a sua posição inicial através de um sistema de contrapesos. Acabamento em pintura metálica sobre fundo anticorrosivo.		Unidade	1		
6	Insensibilizador de suínos Finalidade: Insensibilizar suínos p/ posterior sangria. Construção: Bastão em aço inox ou PVC, c/ pontas também em aço inox, ligados ao painel elétrico de controle através de cabo. Painel de controle c/ chave p/ regular voltagem. Tempo de duração do choque de 0 a 30 segundos.		Unidade	1		
7	Mesa p/ sangria suína c/ calha Mesa em tubo inox de 2", com pés em metalon inox de 50 x 50 calha confeccionada em aço inox AISI 304 de 1,5 mm, com saída para água e resíduos, acabamento sanitário para coleta de sangue, medindo 2000 x 800 x 500 mm.		Unidade	1		
8	Balancins para suínos/caprinos (INOX) Finalidade: Pendurar carcaças de suínos nas carretilhas para sua movimentação no trilhamento aéreo Confeccionado em perfis de aço INOX $\varnothing$ 1/2"		Unidade	40		
9	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 6 Metros		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	de linha em viga Ide 6", 06 Metros de viga I de 6" pontas e base, 12 Metros de viga I de 10", 01 Breque de descida 1500 mm, 01 Curva de 90 graus,				
10	Box p/ atordoamento de bovinos simples Finalidade: Contenção de bovinos p/ atordoamento Construção: Estrutura em perfil cantoneira, revestidos em chapa de aço SAE 1020 piso móvel com estrutura em perfil I, revestida em chapa antiderrapante de 3/16" fixo em eixo e mancal com bucha - porta de entrada tipo guilhotina, com sistema de contra peso - porta de saída tipo basculante com eixos laterais e mancais com buchas.		Unidade	1	
11	Grade de deslizamento simples (Bovino) Finalidade: Recepção de animal na saída do box. Construção: Grade simples totalmente fabricada em tubo DIN 2440 de 2", todo o conjunto será galvanizado.		Unidade	1	
12	Pistola pneumática p/ atordoamento de bovinos (Cabo curto c/ compressor) Finalidade: Atordoamento de bovinos p/ posterior sangria. Características técnicas: pressão de trabalho de 160/175 libras, proteção do gatilho, proteção superior p/ maior segurança do operador, carcaça em alumínio e com capacidade de 150 animais/hora. Composta por compressor de ar, pistola p/ atordoamento, filtro, regulador e lubrificador, mangueira espiral, 01 engate rápido.		Unidade	1	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13	<p>Guincho p/ sangria bovina Finalidade: Elevação vertical de animais atordoados. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 5 CV, com transmissão por polias e correias. Obs.: acompanha o guincho cabo de aço de <math>\varnothing</math> 1/2" e roldana guia superior e roldana guia c/ bico de urubu.</p>		Unidade	1		
14	<p>Canaleta de sangria bovina 3000 x 1500 mm Finalidade: Recepção e escoamento do sangue dos animais abatidos, através de coleta por ralo duplo que se encontra fixado em uma das extremidades com saída de sangue e água, totalmente confeccionado em aço inox AISI 304 Nº 14 e com as bordas arredondadas tendo como acabamento polimento industrial fosco</p>		Unidade	1		
15	<p>Lavatório tipo pedestal c/ esterilizador (01 bico) Finalidade: Lavagem de braço e mãos de funcionários das seções onde se manipulam os produtos comestíveis. Confeccionado em chapas de aço inox AISI-304, válvulas vazão americana 3.1/2 válvula de acionamento tipo joelho de 3/4 e saboneteira globo. Esterilizador construído em aço inox AISI 304 Nº 18, com porta para facas</p>		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	e fuzis ou ganchos, entrada de água, dreno e ladrão.					
16	Carretilha para sangria bovina Finalidade: Movimentação aérea de bovinos. Construção: Roldana em aço SAE 1020, usinado com rolamento, pino em aço SAE 1045 usinado, suportes em aço SAE 1020 de 2.1/2" x 1/2" – corrente polida em ferro ø 1/2", suporte e correntes galvanizados.		Unidade	10		
17	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 12 Metros de linha em viga I de 6", 15 Metros de viga I de 6" base e guincho, 6 Metros de viga I de 10", 6 Metros de linha para retorno de carretilha, 02 Breque de descida 1500 mm, 01 Descedor hidráulico para carretilhas, 02 Curvas de 90 graus.		Unidade	1		
18	Guincho p/ trespasse Finalidade: Elevação das patas p/ troca de carretilhas. Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 2 Cv, com transmissão pôr polias e correias.Obs.: acompanha o guincho cabo de aço ø 5/16" e roldana guia c/ bico de urubu.		Unidade	1		
19	Plataforma p/ trespasse (760 x 1500 x 2000 mm) Finalidade: Esfola 1a e 2a Pata, 1º e 2º trespasse Plataforma metálica com escada e corrimão em		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado				
20	Plataforma p/ oclusão do reto (760 x 1000 x 2000 mm) Finalidade: Oclusão do reto e poupão Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado		Unidade	1	
21	Plataforma p/ matambre (760 x 1000 x 1300 x 600 mm) Finalidade: Matambre e palheta Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado		Unidade	1	
22	Guincho c/ rolo para retirada do couro Finalidade: Retirar couros. Rolete: Confeccionado em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancais de rolamentos e cavalete em viga "U" laminada de 4". Guincho : Construção: Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos, acionado por motor elétrico de 04 cv, com transmissão por polias e correias. Obs.: acompanha o guincho cabod e a ç o ø 5 / 1 6 " c / corrente.		Unidade	1	
23	Plataforma p/ serra de peito (760 x 1000 x 800 mm) Finalidade: Serrar peito Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e		Unidade	1	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado					
24	Serra p/ peito c/ suporte e esterilizador Carcaça construída em duralumínio, conjunto mecânico por eixo, rolamentos e bielas, sistema de correção em bronze para deslocamento da lâmina, lâmina reta em aço especial, acionamento por motor elétrico 220/380 V		Unidade	1		
25	Plataforma p/ evisceração (760 x 2500 x 1500 mm) Finalidade: Evisceração abdominal e torácica Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado		Unidade	1		
26	Mesa fixa p/ evisceração torácica – visc. vermelhas (2700 x 600 x 1100 mm) Finalidade: Separar e inspecionar vísceras vermelhas. Totalmente confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial.		Unidade	1		
27	Mesa fixa p/ evisceração abdominal – visc. brancas (1200 x 1200 x 1100 mm) c/calha (800 x 2700 x 100 mm) Finalidade: Separar e inspecionar vísceras brancas. Totalmente confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial.		Unidade	1		
28	Plataforma p/ serra de carcaças c/ banquetas (760 x 1000 x 1100 mm)		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Finalidade: Serrar carcaças Plataforma metálica c/ banquetas, escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado				
29	Serra p/ carcaça c/ suporte e esterilizador Carcaça construída em duralumínio, conjunto mecânico por eixo, rolamentos e bielas, sistema de correção em bronze para deslocamento da lâmina, lâmina reta em aço especial, acionamento por motor elétrico 220/380 V	Unidade	1		
30	Anteparo p/ serra de carcaças (1000 x 3000 mm) Finalidade: Proteção contra possíveis arremessos de cavacos de ossos derivados da serra. Estrutura em metalon 50 x 30 mm e tampa em chapa de aço inox	Unidade	1		
31	Plataforma p/ inspeção 760 x 1000 x 1800 mm Finalidade: Inspeção de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado	Unidade	1		
32	Bandeja coletora de resíduos (800 x 1000 x 350 mm) Finalidade: Coleta de resíduos provenientes da limpeza e recorte. Confeccionado totalmente em aço inox AISI 304	Unidade	2		
33	Plataforma p/ toailete (760 x 1300 x 1800 mm) Finalidade: Toailete de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e	Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado				
34	Plataforma p/ lavagem de carcaças (760 x 1000 x 1600 mm). Finalidade: Lavagem de carcaças Plataforma metálica com escada e corrimão em tubo de 1", e pés em tubo de 6", piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16". Acabamento galvanizado		Unidade	1	
35	Lavatório tipo plataforma c/ esterilizador (1Bico) Finalidade: Lavagem de braço e mãos de funcionários das seções onde se manipulam os produtos comestíveis. Confeccionado em chapas de aço inox AISI-304 Nº 16, válvulas vazão americana 3.1/2 válvula de acionamento tipo joelho de 3/4 e saboneteira globo, medindo 550 x 500 x 400 mm.		Unidade	2	
36	Balança aérea p/ tendal – cap. 500 kg Composta por 2 células de carga de aço carbono ou inoxidável (com tratamento de superfície), com grau de proteção IP-68, de fácil instalação, com capacidade 500 kg cada Tendal 40 cm. Saída paralela e RS232. Pode ser acoplado aos indicadores LD1050 – LD2051 e LD2052. Alimentação 90/240 volts.		Unidade	1	
37	Carretilha p/ esfola bovina Suporte em barra chata de 2" x 3/8" galvanizado, roldanas em ferro NODULAR de 110 mm Ø, pinos em aço SAE 1020 trefilado de 5/8", olhal		Unidade	200	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	giratório em aço SAE-1020 de ½" galvanizado, e gancho em aço inox AISI-304 de ø 5/8".					
38	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 30 Metros de linha em viga I de 6", 01 descida com freio, 6 Metros de viga U de 4", 05 chaves de desvio, 03 Curvas 90 graus, 24 Metros de viga i de 10".		Unidade	1		
39	Conjunto trilhamento aéreo não mecanizado, composto por: 18 Metros de linha em viga i de 6", 18 Metros de viga I de 8", 2 Chaves de desvio, 2 Curvas de 90 graus.		Unidade	1		
40	Máquina p/ lavar buchos (03 HP – Toda Inox) Finalidade: Limpeza de buchos e buchinhas através de centrifugação. Sendo totalmente confeccionada em chapas aço inox AISI-304, com sistema centrífugo raiados com inox redondo para evitar rasgo dos buchos. Acompanha motor elétrico de 03 HP e proteção		Unidade	1		
41	Tanque simples p/ buchos Finalidade: Depósito e escoamento de buchos Confeccionado em chapa de aço inox AISI 304 nº 18. Acabamento em polimento industrial.		Unidade	1		
42	Arrancador manual p/ cascos e chifres Finalidade: Arrancar unhas dos mocotós bovinos. Cavalete confeccionado em cantoneira de 11/2"x3/16", alavanca em tubo DIN 2440 de 1" e mordente em chapa preta de ½" aplainado, com rasgos em forma de dentes p/ evitar		Unidade	1		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	deslocamento das unhas quando retiradas.					
43	Máquina p/ depilar mocotós c/ escova de aço Estrutura confeccionada em cantoneira de 11/2" x 3/16", totalmente revestida em chapa inox AISI 304 nº 20, escovas serão acionadas por um motor elétrico de 02 CV através de polias e correias. Acabamento da estrutura em polimento industrial. Limpeza através de escovas circular em aço carbono trançado medindo 10" x 1.1.2" x 2" com o fio 0,70 de espessura.		Unidade	1		
44	Tanque p/ clarificação e enxágue de mocotós (800 x 800 x 900 mm). Confeccionado em chapa de aço inox AISI-304 nº 18. Acabamento em polimento industrial.		Unidade	1		
45	Caldeira vertical - 300 kg de vapor/hora Finalidade: Produção de vapor p/ cozimento de produtos, desinfecção e lavagem de piso e equipamentos. Confeccionada em chapas de aço tipo SAE-1020, medindo Ø externo 925x2200 mm, tendo fornalha e caixa de fumaça, placa tubular e corpo cilíndrico, com 73 tubos de aço sem costura ASTM A-178 - 2" x 1450, tendo 5000 mm de chaminé e chapéu chinês. Acompanha a caldeira, indicador de nível d'água, registros, válvulas, manômetro de prova, destinada a produzir vapor saturado.		Unidade	1		
46	Rede de vapor - Completa		Unidade	1		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

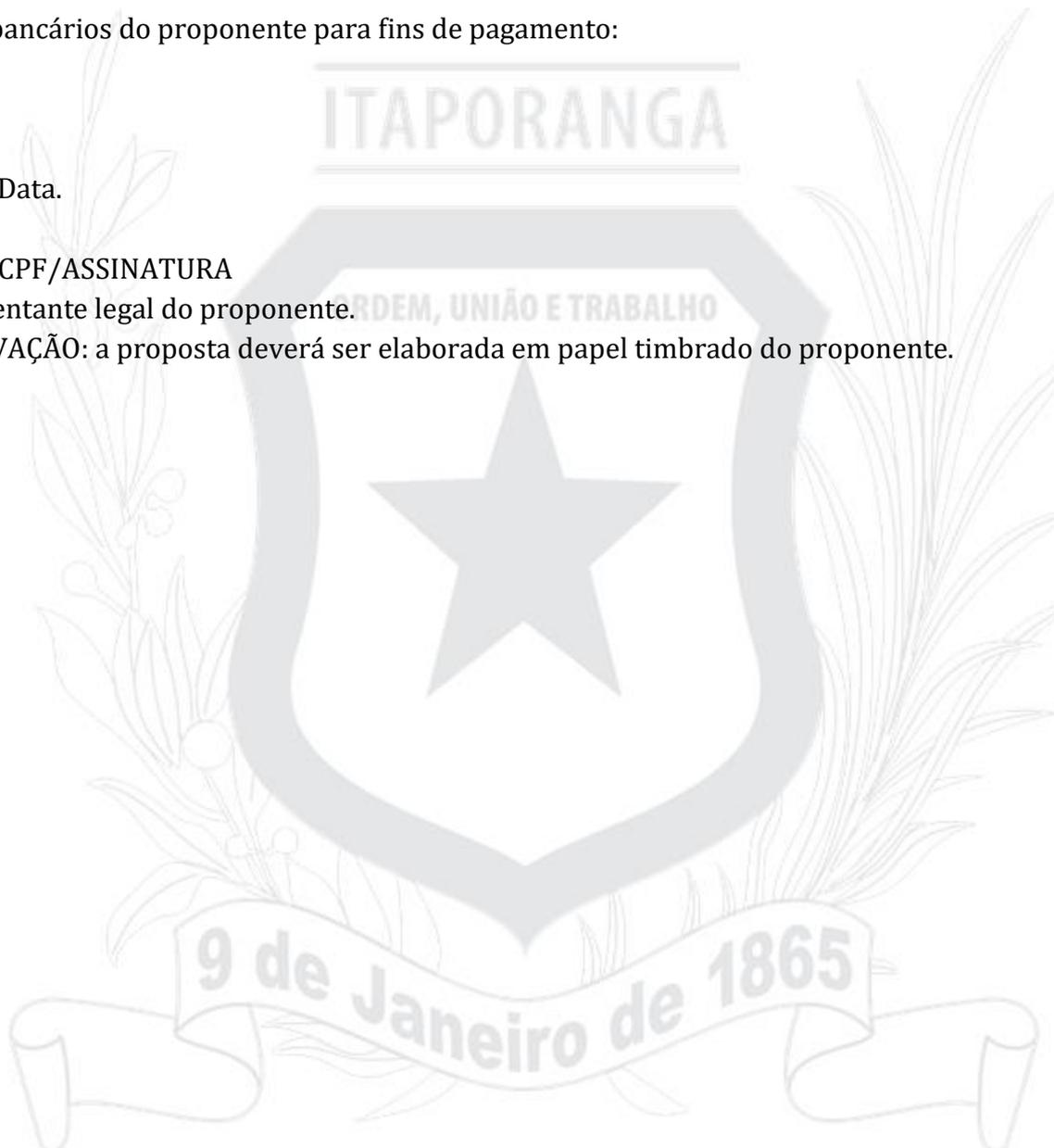
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Itaporanga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA Nº: .... / ...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recursos: Convênio nº 904299/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Programas:

20.608.1004.1037 – Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

Elemento de Despesa:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO